



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-2QBLH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeados, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 08:00 h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 07/11/2025 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/11/2025 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município - www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 156/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global para aquisição do bem especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeado, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 925.279,92 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 086

Órgão: 150 - Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 532

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa: 100100.1339200232.069 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 414

Órgão: 160 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 561

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 496

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 057

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 103

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 155

Ponto CONTUVA

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 - Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 225

Ponto CRAS, Secretaria e Ponto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.08244112.203 - Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 242

Pontos CREAS e ABRIGO

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.202 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Ficha: 215

Pontos CADASTRO ÚNICO

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 276

Pontos SECRETARIA e POLO UAB

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.056 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 293

Pontos EDUCAÇÃO 3 - FUNDAMENTAL

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 339

Pontos EDUCAÇÃO 2 - INFANTIL

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- 5.4.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- 5.4.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;
- 5.4.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 5.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.5.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4.7. As sociedades empresárias:

- 5.4.7.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.7.2.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.4.7.3.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.4.7.4.** estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

registrado, vedada a identificação do licitante.

7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.3 Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

10.4.8 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.4.9 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Deverá ser apresentado pela contratada Comprovação de Regularidade perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

10.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

[...] Fornecimento de acesso à internet com disponibilidade 24x7;

[...] Gestão de rede, manutenção e monitoramento de sistemas de conectividade;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

Equipe técnica qualificada: indicação dos profissionais que atuarão no contrato, com comprovação de formação, certificações e experiência compatível com as atividades;

Estrutura técnica e operacional: comprovação de que a empresa possui equipamentos, sistemas de monitoramento, suporte técnico e infraestrutura necessários para garantir a prestação contínua do serviço;

Comprovação de capacidade de atendimento: apresentar planos de contingência, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, e SLA (Service Level Agreement) detalhado.

A Administração verificará se a experiência apresentada é **compatível com a complexidade e porte do serviço**;

A Administração poderá **solicitar documentos complementares ou diligências** para verificar a veracidade das informações apresentadas;

Todos os documentos apresentados devem ser **legíveis e recentes**, emitidos nos últimos 5 anos, preferencialmente;

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

10.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – ANEXO IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.6.3 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via Edocs.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previsão autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 14.13** A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 14.14** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 14.15** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 14.16** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 14.17** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 14.18** **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar o Fiscal (**Titula e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

15.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

16.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2025-2QBLH**.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta , 23 de outubro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- () Dispensa
(X) Pregão Eletrônico
() Inexigibilidade
() Pregão para Registro de Preço

Tipo:

- (X) Menor preço global
() Menor preço por item
() Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- () Bens
(X) Serviços

1. OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeado, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES necessita contratar serviços de acesso à rede mundial de internet, por fibra óptica e por meio de enlace cabeado, para garantir conectividade contínua e de alto desempenho às atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão executadas pelas secretarias municipais. O ambiente de trabalho atual depende intensamente de sistemas corporativos e plataformas governamentais em nuvem (protocolos eletrônicos, compras públicas, gestão fiscal e financeira, saúde, educação, comunicação institucional, videoconferências, entre outros), o que exige links estáveis, com baixa latência, alta disponibilidade e suporte técnico ininterrupto.

O processo de contratação atualmente vigente é antigo e apresenta especificações defasadas frente às demandas e melhores práticas tecnológicas atuais, notadamente no que se refere à descrição dos serviços, às velocidades contratadas, às exigências de disponibilidade e aos mecanismos de monitoramento e suporte. Desde a celebração do ajuste em vigor, houve aumento significativo do tráfego de dados, ampliação do uso de serviços em nuvem, intensificação de reuniões virtuais e maior integração com sistemas externos que exigem endereçamento IP público fixo e políticas de segurança mais robustas. Essa evolução tecnológica e de uso tornam imprescindível a atualização da solução contratada para mitigar riscos de indisponibilidade, degradação de desempenho e interrupções de serviços essenciais ao interesse público.

Diante desse contexto, faz-se necessária a contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de serviços que contemplem: (i) link dedicado simétrico e banda larga por fibra óptica, via enlace cabeado; (ii) instalação/ativação técnica inicial; (iii) fornecimento de IP fixo público para atendimento a integrações, VPNs, listas de permissão e gestão remota de ativos; (iv) suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); (v) monitoramento proativo da conexão, com comunicação de incidentes e acompanhamento até a normalização; (vi) equipamentos necessários ao provimento do serviço em regime de comodato; e (vii) garantia de disponibilidade mínima de 99%, compatível com a criticidade das operações municipais.

A adequação proposta visa assegurar continuidade de serviços essenciais, melhoria de desempenho das aplicações, maior segurança na comunicação de dados e previsibilidade operacional, além de reduzir impactos de falhas (produtividade, prazos legais, atendimento ao público e imagem institucional). Sem a atualização e a recomposição das especificações — com ênfase nas velocidades, na disponibilidade mínima, no IP público fixo e no monitoramento proativo — persistem riscos relevantes de indisponibilidade e de comprometimento dos resultados das políticas públicas implementadas pelas secretarias municipais.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid	Quant. Pontos	Quant. . mês	Valor mensal ponto (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor total bianual (R\$)
26484	01.	LINK DE INTERNET DEDICADO 02 GBPS	Unid. / Pont o	03	24 meses	2.190,00	78.840,00	157.680,00

		Link de Internet Dedicado por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica com velocidade mínima garantida de 2GBPS, incluindo ativação técnica, instalação física dos equipamentos, fornecimento de 02 (dois) IP fixo público, suporte técnico ininterrupto (24x7), e equipamentos em comodato.						
26484	02.	LINK DE INTERNET DEDICADO 03 GBPS Link de Internet Dedicado por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica com velocidade mínima garantida de 3GBPS, incluindo ativação técnica, instalação física dos equipamentos, fornecimento de 02 (dois) IP fixo público, suporte técnico ininterrupto (24x7), e equipamentos em comodato.	Unid. / Pont o	01	24 meses	3.863,33	46.359,96	92.719,92
26484	03.	LINK DE INTERNET BANDA LARGA 600 MBPS Link de Internet Banda Larga por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica com velocidade mínima garantida de 600 MBPS, incluindo ativação técnica, instalação física dos equipamentos, suporte técnico ininterrupto (24x7), e equipamentos em comodato.	Unid. / Pont o	74	24 meses	380,00	337.440,00	674.880,00
VALOR TOTAL							R\$ 925.279,92	

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 925.279,92 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 Havendo divergência entre a especificação do CATSER e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

SECRETARIA	LOCAIS	Link de Internet Dedicado c/ IP Público	Link de Internet Banda Larga	Valor médio mensal por ponto
Administração	Sede Administrativa PMVA	03 gbps		3.863,33
	Setores Administrativos		600 mbps	380,00
	Rodoviária			
	Sala do Empreendedor		600 mbps	380,00

VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 4.623,33

Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		600 mbps	380,00
	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		600 mbps	380,00
	Biblioteca Municipal "Padre Zeferino Magnago"		600 mbps	380,00
	Biblioteca Comunitária "Benjamin De Angeli"		600 mbps	380,00

VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 1.520,00

Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Sede da Secretaria Almoxarifado da		600 mbps	380,00
	Secretaria		600 mbps	380,00

VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 760,00

Agricultura	Almoxarifado da Secretaria		600 mbps	380,00
	Feira dos Produtores Rurais		600 mbps	380,00
	Feira dos Produtores Rurais		600 mbps	380,00

VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 1.140,00

Interior	Sede da Secretaria		600 mbps	380,00
				VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 380,00

Saúde	Sede da Secretaria	02 gbps		2.190,00
	Pronto Atendimento		600 mbps	380,00

Centro Mun. de Especialidade Sala de Raio-x do P.A

600 mbps 380,00

UBS Castelinho

600 mbps 380,00

600 mbps 380,00

UBS Jaciguá	600 mbps	380,00
UBS Prosperidade	600 mbps	380,00
UBS São José de Fruteiras	600 mbps	380,00
UBS Vargem Alta	600 mbps	380,00
Almoxarifado	600 mbps	380,00
CAPS	600 mbps	380,00
Conselho Mun. de Saúde	600 mbps	380,00
Farmácia Básica	600 mbps	380,00
Sala de Fisioterapia	600 mbps	380,00
Sala de Imunização	600 mbps	380,00
SAMU	600 mbps	380,00
UBS Belém	600 mbps	380,00
UBS Boa Esperança	600 mbps	380,00
UBS Capivara	600 mbps	380,00
UBS Richimond	600 mbps	380,00
UBS Vila Esperança	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Alto Gironda	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Ayd	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Estação de Soturno	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Frade	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Paraíso	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Pedra Branca	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Piraí	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Poço Dantas	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Sto Antônio	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Taquarussu	600 mbps	380,00
Unid. de Apoio Vila Maria	600 mbps	380,00

VALOR MÉDIO MENSAL 13.970,00

Assistência Social 1	Cadastro Único	02 gbps	2.190,00
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 2.190,00			

Assistência Social 2	Conselho Tutelar	600 mbps	380,00
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 380,00			

Assistência Social 3	Sede da Secretaria	600 mbps	380,00
	CRAS	600 mbps	380,00

Serv. de Convivência 600 mbps 380,00
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 1.140,00

Assistência Social 4 CREAS 600 mbps 380,00
 Abrigo Institucional 600 mbps 380,00
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 760,00

Educação 1 Sede da Secretaria 02 gbps 2.190,00
 Polo UAB 600 mbps 380,00
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 2.570,00

Educação 2 - INFANTIL
 CMEI "Vale da Lua"
 -Jaciguá 600 mbps 380,00
 Ensino Infantil
 Castelinho - EMEB
 "João Domingos
 Fassarella" 600 mbps 380,00
 Ensino Infantil Pedra
 Branca - EMEB
 "Pedra Branca" 600 mbps 380,00
 Ensino Infantil
 Belém - CMEI
 "Fazenda Belém" 600 mbps 380,00
 Ensino Infantil Poço
 Dantas - CMEI
 "José Hemerly" 600 mbps 380,00
 CMEI "Agnes
 Young" 600 mbps 380,00
 CMEI "Assumpta
 Altoé Milaneze" 600 mbps 380,00
 CMEI Sede 600 mbps 380,00
 CMEI Richmond 600 mbps 380,00
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 3.420,00

Educação 3 – FUNDAMENTAL
 EMEBTI "José
 Helvécio Altoé" 600 mbps 380,00
 Ensino Fund.
 Prosperidade 600 mbps 380,00
 Ensino Fund.
 Castelinho - EMEB
 "João Domingos
 Fassarella" 600 mbps 380,00
 Ensino Fund.
 Fruteiras 600 mbps 380,00
 Ensino Fund. Alzira
 Gomes 600 mbps 380,00
 Ensino Fund. Santo
 Antônio - EMEB
 "Santo Antônio" 600 mbps 380,00
 Ensino Fund. Vila
 Maria 600 mbps 380,00

Ensino Fund. Capivara - EMEB "Antônio Vazzoler"	600 mbps	380,00
EMEB "Taquarussu" Ensino Fund. Santana - EMEB "Santana"	600 mbps	380,00
Ensino Fund. Frade - EMEB "Frade" EMEB "Alzira Gomes"	600 mbps	380,00
EMEB "Pedro Milaneze Altoé" EMEBTI "Santa Maria"	600 mbps	380,00
EMEB "Prosperidade"	600 mbps	380,00

VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 5.700,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 086

Órgão: 150 - Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 532

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 100100.1339200232.069 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 414

Órgão: 160 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 561

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 496

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 010

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 057

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 103

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 - Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 155
Ponto CONTUVA

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 - Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 225
Ponto CRAS, Secretaria e Ponto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.08244112.203 - Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 242
Pontos CREAS e ABRIGO

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.202 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 215
Pontos CADASTRO UNICO

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos
Ficha: 276
Pontos SECRETARIA e POLO UAB

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos
Ficha: 293
Pontos EDUCAÇÃO 3 - FUNDAMENTAL

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 339

Pontos EDUCAÇÃO 2 - INFANTIL

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Secretaria	Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Vargem Alta/ES, Anexo ao Parque de Exposição, CEP: 29.295-000	(28) 99924-8292
Setores administrativos da Rodoviária	Rua William Rose, 47, Centro, Vargem Alta/ES, Em cima da Rodoviária, CEP: 29.295-000	
Sala do Empreendedor	Rua Felipe David (rua da Pestalozzi), Centro, Vargem Alta/ES, Antiga Delegacia, CEP: 29.295-000	(28) 99924-8292 (28) 99951-9433

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		
LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Secretaria	Avenida José João Sartório, s/nº, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99993-1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Secretaria	Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, 336-550, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Biblioteca Municipal "Padre Zeferino Magnago"	Antiga Estação Ferroviária, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000	(28) 99957-1219
Biblioteca Comunitária "Benjamin De Angeli"	Rua José Hermínio Altoe, s/nº, Jaciguá, Vargem Alta/ES, CEP: 29.297-000, Antiga creche	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS		
LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Secretaria	Avenida José João Sartório, s/nº, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99951-3222
Almoxarifado da Sec.	Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Anexo	

	ao Parque de Exposição, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Almoxarifado da Sec.	Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Anexo ao Parque de Exposição, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000 (Oficina automotiva)	(28) 99939-2194 / (28) 99948-7681
Feira dos Produtores Rurais	Rua Elizeu Gasparini, nº 08, Estação Ferroviária, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Feira dos Produtores Rurais	Rua Elizeu Gasparini, nº 08, Estação Ferroviária, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO	
Conselho Tutelar	Rua Frederico Fontana Filho, nº 25, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99986-4027	
Sede da Secretaria	Avenida José João Sartório, s/nº, Após o Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000		
CRAS			
Cadastro Único			
CREAS			
Abrigo Institucional	Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000		
CREAS alugado			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Secretaria	Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Anexo ao Parque de Exposição, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
POLO UAB	Rua Vereador Pedro Israel David, nº 500, Anexo ao Parque de Exposição, atrás da EMEB Alzira Gomes, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
CMEI "Vale da Lua" - Jaciguá	Avenida Hermínia Altoé, s/nº, Jaciguá, Vargem Alta/ES, CEP: 29.297-000	
Ensino Infantil Castelinho - EMEB "João Domingos Fassarella"	Rua Eugênio Fassarella, s/nº, Castelinho, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Infantil Pedra Branca - EMEB "Pedra Branca"	Zona Rural, s/nº, Pedra Branca, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Infantil Belém - CMEI "Fazenda Belém"	Belém, s/nº, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Infantil Poço Dantas - CMEI "José Hemerly"	Zona Rural, s/nº, Poço Dantas, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
CMEI "Agnes Young"	Rua Eugênio Fassarella, s/nº, Castelinho, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
CMEI "Assumpta Altoé Milaneze"	Rua Projetada, Fruteiras Nova, s/nº, São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
CMEI Sede	Avenida José João Sartório, s/nº, Após o Abrigo Institucional, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
CMEI Richimond	Rodovia Jorge Feres, s/nº, Richimond, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	

-EMEBTI "José Helvécio Altoé"	Rua Principal, s/nº, Boa Esperança, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Prosperidade	Avenida Beira Rio, s/nº, Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Castelinho - EMEB "João Domingos Fassarella"	Rua Eugênio Fassarella, s/nº, Castelinho, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Fruteiras	Rua Caetano Vanini, s/nº, São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Alzira Gomes	Rua Vereador Pedro Israel David, nº 500, Anexo ao Parque de Exposição, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Santo Antônio - EMEB "Santo Antônio"	Zona Rural, s/nº, Santo Antônio, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Vila Maria	Vila Maria, s/nº, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Capivara - EMEB "Antônio Vazzoler"	Zona Rural, s/nº, Capivara, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
EMEB "Taquarussu"	Zona Rural, s/nº, Taquarussu, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Santana - EMEB "Santana"	Zona Rural, s/º, Santana, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Ensino Fund. Frade - EMEB "Frade"	São Manoel do Frade, s/nº, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
EMEB "Alzira Gomes"	Rua Vereador Pedro.. Israel David, nº 500, Anexo ao Parque de Exposição, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
EMEB "Pedro Milaneze Altoé"	Rua Caetano Vanini, s/nº, São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
EMEBTI "Santa Maria"	Vila Maria, s/nº, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
EMEB "Prosperidade"	Avenida Beira Rio, s/nº, Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Secretaria	Rua Padre Antônio Maria, 210, 1º andar, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 97601-0458
Pronto Atendimento	Rua Padre Antônio Maria, 210, Térreo Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99276-4148
Centro Mun. de Especialidade	Rua Projetada s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, Atrás do Prédio do Poder Judiciário, CEP: 29.295-000	(28) 99916-5473 / (28) 3528-1689
Sala de Raio-x do P.A	Rua Padre Antônio Maria, 210, Térreo, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
UBS Castelinho	Rua Projetada, s/nº, Alto Castelinho, Vargem Alta/ES, antigo campo de futebol, CEP: 29.295-000	(28) 93300-5072
UBS Jaciguá	Praça Padre Olívio, s/nº, Jaciguá, Vargem Alta/ES, CEP: 29.297-000	(28) 93300-5047
UBS Prosperidade	Avenida Beira Rio, s/nº, Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99923-9936
UBS São José de Fruteiras	Rua Aristeu Fardim, s/nº, São Jose de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	

UBS Vargem Alta	Rua Projetada s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, Atrás do Prédio do Poder Judiciário, CEP: 29.295-000	(28) 99985-6788
Almoxarifado	Avenida Tuffy David, 92, Centro, Vargem Alta/ES, Edifício Alfredo Lopes, ao lado do Stúdio Fluir, CEP: 29.295-000	(28) 99986-8908
CAPS	Rua Santa Cecilia, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99986-8574
Conselho Mun. de Saúde	Rua Willian Rose, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Farmácia Básica	Rua Projetada s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, Atrás do Prédio do Poder Judiciário, CEP: 29.295-000	(28) 99975-1746
Sala de Fisioterapia	Rua Projetada s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, Atrás do Prédio do Poder Judiciário, CEP: 29.295-000	
Sala de Imunização	Rua Projetada s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, Atrás do Prédio do Poder Judiciário, CEP: 29.295-000	(28) 3528-1605
SAMU	Rua Padre Antônio Maria, 200, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
UBS Belém	Zona Rural, s/nº, Belém, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 99923-9937
UBS Boa Esperança	Rua André Altoé, s/nº, Boa Esperança, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
UBS Capivara	Rodovia ES-475, Rua Principal, s/nº, Capivara, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 97601-0462
UBS Richimond	Rodovia ES-375, Zona Rural, s/nº, Richimond, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	(28) 93300-5049
UBS Vila Esperança	Rua Santa Rita de Cássia, s/nº, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, próximo a Igreja Católica, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Alto Gironda	Rua Principal, s/nº, Alto Gironda, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Ayd	Rua Projetada, s/nº, Subida de Igreja Católica, Ayd, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Estação de Soturno	Rua Projetada, s/nº, Estação de Soturno, antiga escola, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Frade	Zona Rural, s/nº, São Manoel do Frade, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Paraíso	Rodovia ES-485, Rua Principal, s/nº, Paraíso, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Pedra Branca	Zona Rural, s/nº, Pedra Branca, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Piraí	Zona Rural, s/nº, Piraí, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Poço Dantas	Zona Rural, s/nº, Poço Dantas, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Sto Antônio	Zona Rural, s/nº, Santo Antônio, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Taquarussu	Zona Rural, s/nº, Taquarussu, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000	
Unid. de Apoio Vila Maria	Rodovia ES-164, Gumerindo Moura Nunes, s/nº, Vila Maria, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-	

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.2 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados após a assinatura do contrato, mediante ordem de início emitida pela Administração.

6.2.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deve fornecer endereço de e-mail ou meios eletrônicos equivalentes, para recebimento das requisições.

6.2.2 Instalar/ativar os links dedicado e/ou banda larga no endereço indicado na ordem de fornecimento/execução.

6.2.3 Em caso de substituição de equipamentos, correrá por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos respectivos endereços contidos no Item 05 (locais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Disponibilidade do Serviço

6.9.1 A contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço de acesso à rede mundial de internet **24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)**, atendendo integralmente às demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

6.10 Prazo de Atendimento e Correção de Falhas

Falhas críticas: interrupção total do serviço – atendimento em até **04 (quatro) horas** após a comunicação da ocorrência.

Falhas parciais: degradação do serviço ou instabilidade – atendimento em até **02 (duas) horas** após a comunicação da ocorrência.

Restabelecimento: todas as falhas deverão ser totalmente corrigidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo causas de força maior ou condições alheias à contratada, devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.11 Relatórios e Monitoramento

6.11.1 A contratada deverá disponibilizar **relatórios mensais de disponibilidade, desempenho e incidentes**, que serão analisados pela Administração para fins de fiscalização e eventual aplicação de penalidades, conforme previsto em contrato.

6.12 Penalidades pelo Descumprimento do Prazo

6.12.1 O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta seção sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa e eventual rescisão, nos termos da legislação vigente.

6.13 Ativação dos Pontos de Internet

6.13.1 Os pontos de acesso à internet objeto da presente contratação serão ativados gradualmente, de acordo com as **demandas específicas e solicitações formais** apresentadas pelas Secretarias Municipais. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade técnica e operacional necessária para a implantação, ativação e funcionamento dos pontos sempre que requisitado, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. A ativação ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela Administração, sem prejuízo das condições pactuadas quanto à qualidade, velocidade, estabilidade e suporte técnico.

6.13.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.14 Da garantia de execução (art. 40, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

6.14.1 O prazo da garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 **Redução de consumo de papel:** toda documentação do serviço deverá ser preferencialmente digital, reduzindo impressões e uso de papel;

7.1.2 **Gestão de resíduos eletrônicos:** a contratada deve descartar corretamente equipamentos obsoletos ou danificados, seguindo normas ambientais vigentes;

7.1.3 **Minimização de emissões de carbono:** incentivo ao uso de soluções de conectividade que reduzam deslocamentos físicos de técnicos e inspecionadores

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 **Natureza do serviço:** A contratação refere-se à prestação de serviço de acesso à rede mundial de internet com disponibilidade 24x7, serviço contínuo e monitorável em tempo real, que permite à Administração fiscalizar permanentemente a execução contratual, sem riscos significativos de inadimplemento oculto;

7.3.2 **Baixo risco de inadimplemento:** A execução do serviço é de fácil acompanhamento, com indicadores claros de desempenho (SLA – Service Level Agreement), relatórios de disponibilidade, suporte técnico e logs de uso, garantindo que qualquer falha ou interrupção seja rapidamente identificada e corrigida;

7.3.3 **Redução de custos e burocracia:** A exigência de garantia poderia onerar indevidamente a contratada e dificultar a participação de empresas qualificadas, sem agregar benefício real à Administração;

7.3.4 **Precedentes e práticas de mercado:** Contratações similares de serviços de internet em órgãos públicos têm dispensado a exigência de garantia, considerando a natureza contínua, monitorável e de baixo risco financeiro;

Dessa forma, a **não exigência de garantia contratual** se justifica plenamente, preservando os interesses da Administração, garantindo a segurança da execução do contrato e promovendo maior competitividade e economicidade no processo licitatório.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação/dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta de(menor preço por lote/item/global).

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, apresentando documentação que demonstre que está legalmente constituído e autorizado a exercer a atividade objeto da contratação:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG) inferior ou igual a um ($<=1,0$) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) /(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 05% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica-profissional

O fornecedor deverá apresentar:

7.5.4.1 Deverá ser apresentado pela contratada Comprovação de Regularidade perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

7.5.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Fornecimento de acesso à internet com disponibilidade 24x7;

[...] Gestão de rede, manutenção e monitoramento de sistemas de conectividade;

7.5.4.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.5.4.3 **Equipe técnica qualificada:** indicação dos profissionais que atuarão no contrato, com comprovação de formação, certificações e experiência compatível com as atividades;

7.5.4.4 Estrutura técnica e operacional: comprovação de que a empresa possui equipamentos, sistemas de monitoramento, suporte técnico e infraestrutura necessários para garantir a prestação contínua do serviço;

7.5.4.5 Comprovação de capacidade de atendimento: apresentar planos de contingência, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, e SLA (Service Level Agreement) detalhado.

A Administração verificará se a experiência apresentada é **compatível com a complexidade e porte do serviço**;

A Administração poderá **solicitar documentos complementares ou diligências** para verificar a veracidade das informações apresentadas;

Todos os documentos apresentados devem ser **legíveis e recentes**, emitidos nos últimos 5 anos, preferencialmente;

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes
Nº matrícula: 010778
Função/Cargo: Gerente
Lotação: Administração

Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010694
Função/Cargo: Gerente
Lotação: Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Titular: Raissa Nicolli Pereira
Nº matrícula: 011008
Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Interior

Suplente: Taimara Ribeiro Vieira
Nº matrícula: 010713
Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: João Henrique Bastianello Fávero
Nº matrícula: 011152
Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Turismo

Suplente: Fábio Henrique Dallecrode
Nº matrícula: 000062
Função/Cargo: Motorista I
Lotação: Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Obras, Desenv. e Serviços Urbanos

Suplente: Marcos Vinicio Ribeiro
Nº matrícula: 010715
Função/Cargo: Subsecretário
Lotação: Obras, Desenv. e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Poliana Zanol
Nº matrícula: 010804
Função/Cargo: Oficial Administrativo
Lotação: Saúde

Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 000286
Função/Cargo: Gerente Administrativo
Lotação: Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 010704
Função/Cargo: Subsecretária
Lotação: Agricultura

Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010707
Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Maria Aparecida Souza
Nº matrícula: 010537
Função/Cargo: Subsecretária
Lotação: Assistência e Desenv. Social

Suplente: Fábio Ferreira Sant'Anna
Nº matrícula: 006223
Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Assistência e Desenv. Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Samuel Cole Pereira das Neves
Nº matrícula: 010675

Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 011123

Função/Cargo: Subsecretário
Lotação: Educação

Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Educação

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Critérios para Aceitação das Propostas

As propostas apresentadas deverão observar os seguintes requisitos:

9.1.1 **Preço compatível com o mercado**, comprovado por meio de pesquisa de preços, em conformidade com os arts. 23 e 59 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 **Composição clara do preço**, discriminando mensalidades, taxas e demais encargos (se houver), de forma a possibilitar a análise da economicidade;

9.1.3 **Inclusão de todos os custos necessários à execução do serviço**, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta;

9.1.4 **Observância às especificações técnicas mínimas** constantes no Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores;

9.1.5 **Prazo de início da execução**: no máximo **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

9.1.6 **Garantia de disponibilidade 24x7**, com taxa mínima de disponibilidade de **99% ao mês**.

9.2. Critérios para Aceitação do Serviço Contratado

A execução será considerada aceitável quando:

9.2.1 O serviço apresentar **disponibilidade mínima de 99%**, verificada mensalmente, mediante relatórios de SLA fornecidos pela contratada e conferidos pela fiscalização;

9.2.2 Houver **correção de falhas críticas em até 4 horas** e **falhas parciais em até 2 horas**, contadas da abertura do chamado;

9.2.3 A contratada disponibilizar **suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana**, incluindo feriados;

9.2.4 For apresentado **relatório mensal de desempenho**, contendo indicadores de disponibilidade, incidentes e providências adotadas;

9.2.5 Não ocorrer interrupção do serviço sem comunicação prévia e autorização da Administração, exceto em casos emergenciais, devidamente justificados.

9.3 Penalidades por Descumprimento

O não atendimento aos critérios de aceitabilidade implicará:

9.3.1 Aplicação de **multas contratuais** previstas no edital e contrato;

9.3.2 Registro de ocorrência no histórico da contratada para futuras contratações;

9.3.3 Possível **rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 **Condições de Pagamento/Liquidação**: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.5 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, emitida por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de forma a obter certeza da regularidade da contratada quanto aos tributos referentes à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça, observando que:

Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas ao pagamento, a contratada deverá regularizar a situação em até 30 (trinta) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrerestado; e
Expirado o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo à possível aplicação de penalidade de multa.

10.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o amplo direito de defesa, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento. Havendo pagamentos pendentes, estes serão realizados com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à contratada. (Acórdão n. 664/2012-Plenário, TC 017.877/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 22.3.2012).

10.1.9 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou comprove a regularidade exigida.

10.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2 Prazos

10.2.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias;

10.2.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;

10.2.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias;

10.2.4 Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1.1 Designar **servidor responsável** pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 Emitir **ordens de serviço** para início, alterações ou ajustes na prestação dos serviços;

11.1.3 Acompanhar **indicadores de desempenho** (SLA, relatórios mensais, disponibilidade e incidentes);

11.1.4 **Registrar ocorrências e não conformidades**, notificando a contratada para providências corretivas;

11.1.5 **Aplicar penalidades**, quando necessário, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

11.2. Fornecimento de Informações e Infraestrutura

11.2.1 **Disponibilizar informações** necessárias para que a contratada realize a execução do serviço;

11.2.2 **Garantir acesso físico ou lógico** aos locais, sistemas e equipamentos, quando necessário para manutenção ou verificação;

11.2.3 **Fornecer condições de trabalho** que possibilitem à contratada executar os serviços com segurança e eficiência.

11.3. Pagamento e Cumprimento Contratual

11.3.1 Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato e mediante comprovação de execução satisfatória;

11.3.2 Fornecer recibos ou comprovantes de entrega de relatórios, atestando a conformidade dos serviços prestados;

11.3.3 Comunicar à contratada qualquer alteração nas condições contratuais ou necessidades do serviço com antecedência razoável.

11.4. Comunicação e Suporte

11.4.1 Manter canais de comunicação claros com a contratada para abertura de chamados, solicitações e esclarecimentos;

11.4.2 Participar de reuniões periódicas para avaliação do desempenho do serviço, indicadores e planejamento de melhorias;

11.4.3 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e boas práticas durante a execução do serviço.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **Contratada** deverá cumprir integralmente o objeto do contrato, assumindo as seguintes responsabilidades:

12.1. Prestação de Serviço

12.1. Garantir **disponibilidade contínua do serviço de internet 24x7**, com taxa mínima de disponibilidade de **99% ao mês**;

12.1.2 Realizar **manutenção preventiva e corretiva** nos equipamentos e sistemas utilizados, assegurando o funcionamento ininterrupto do serviço;

12.1.3 Monitorar **constantemente a rede**, identificando falhas ou degradação de desempenho e adotando medidas imediatas para correção;

12.1.4 Fornecer **suporte técnico especializado 24x7**, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, deslocamento de equipe técnica;

12.1.5 Elaborar e apresentar **relatórios mensais de desempenho e incidentes**, incluindo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, correções realizadas e sugestões de melhoria;

12.1.6 Disponibilizar **SLA (Service Level Agreement)** detalhado, contemplando prazos de atendimento, níveis de serviço e procedimentos de escalonamento.

12.2. Obrigações Técnicas

12.2.1 Garantir que os equipamentos e sistemas utilizados sejam **compatíveis com as normas técnicas vigentes**, seguros e atualizados;

12.2.2 Manter **procedimentos de contingência e plano de continuidade**, assegurando que interrupções não afetem significativamente a operação da Administração;

12.2.3 Responder prontamente a qualquer **falha crítica** em até **2 horas** e falhas parciais em até **4 horas**, contadas do recebimento da comunicação;

12.2.4 Assegurar a **confidencialidade e integridade de dados** da Administração e usuários da rede;

12.2.5 Capacitar e manter sua equipe técnica **atualizada e treinada**, garantindo qualidade na execução do serviço.

12.3. Obrigações Administrativas

12.3.1 Cumprir todas as **obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, apresentando comprovações quando solicitadas;

12.3.2 Comunicar imediatamente à Administração qualquer **alteração que possa impactar o serviço**, incluindo problemas técnicos, interrupções ou modificações na equipe;

12.3.3 Cumprir rigorosamente o **prazo de início da execução** e demais prazos estabelecidos no contrato;

12.3.4 Colaborar com a Administração em **auditorias, inspeções e verificações**, fornecendo informações e documentos necessários;

12.3.5 Responsabilizar-se por eventuais **danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de falhas ou negligência na execução do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios

13.3.1 **Natureza do Objeto:** O objeto da contratação consiste em **prestação de serviço especializado de acesso à rede mundial de internet 24x7**, com exigência de continuidade, monitoramento e suporte técnico permanente. A complexidade e a responsabilidade do serviço exigem que o contratado possua **capacidade técnica, estrutura operacional e equipe dedicada**, características que podem ser comprometidas em estruturas cooperativas ou consorciadas, onde a prestação conjunta de serviços pode gerar dispersão de responsabilidades e dificultar a fiscalização.

13.3.2 **Responsabilidade Solidária e Fiscalização:** Em cooperativas e consórcios, a responsabilidade pelos atos e desempenho do serviço é compartilhada, o que **complica a responsabilização individual** por falhas ou inadimplemento. A Administração precisa de **interlocutor único**, que seja totalmente responsável pelo cumprimento do contrato, garantindo agilidade na fiscalização, correção de falhas e aplicação de penalidades, quando necessário.

13.3.3 Continuidade e Qualidade do Serviço: A prestação de serviços críticos, como acesso à internet 24x7 para órgãos públicos, exige **continuidade e confiabilidade total**, o que pode ser comprometido em consórcios ou cooperativas que dependem da integração de várias entidades distintas, com diferentes níveis de controle, gestão e padronização de processos.

13.3.4 Precedentes e Prática de Mercado: É prática consolidada em contratações públicas de serviços contínuos e estratégicos **vedar a participação de cooperativas e consórcios**, assegurando que apenas empresas legalmente constituídas e com estrutura consolidada possam executar o contrato, reduzindo riscos de interrupção, falhas técnicas ou conflitos de responsabilidade.

13.3.5 Base Legal - A vedação encontra respaldo no **art. 7º, inciso XIII**, e nos **princípios da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

Legalidade e eficiência (art. 6º);

Segurança e continuidade do serviço público, garantindo que a Administração tenha plena capacidade de fiscalização e execução contratual.

Dessa forma, a **exclusão de cooperativas e consórcios** do certame é plenamente justificada, preservando a segurança, eficiência e regularidade do serviço contratado.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

- 13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%;

13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

Vargem Alta, 14 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM - SEFIN

GESTOR RESPONSÁVEL:

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
GASEFIN - SEFIN - PMVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por , cargo, RG..... , CPF....., (endereço), Telefone , vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeado, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº , que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 020/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2025

A empresa , inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0028

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 020/2025 **RESOLVE** contratar empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeado, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº , com sede na Rua , doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeado, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 020/2025 e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 020/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa devidamente formalizada e desde que observado o interesse da Administração.

6.2 Os objetos/serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme demanda.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

6.10 Disponibilidade do Serviço

6.10.1 A contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço de acesso à rede mundial de internet 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), atendendo integralmente às demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

6.11 Prazo de Atendimento e Correção de Falhas

6.11.1 Falhas críticas: interrupção total do serviço – atendimento em até 04 (quatro) horas após a comunicação da ocorrência.

6.11.2 Falhas parciais: degradação do serviço ou instabilidade – atendimento em até 02 (duas) horas após a comunicação da ocorrência.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.11.3 Restabelecimento: todas as falhas deverão ser totalmente corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo causas de força maior ou condições alheias à contratada, devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.12 Relatórios e Monitoramento

6.12.1 A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de disponibilidade, desempenho e incidentes, que serão analisados pela Administração para fins de fiscalização e eventual aplicação de penalidades, conforme previsto em contrato.

6.13 Ativação dos Pontos de Internet

6.13.1 Os pontos de acesso à internet objeto da presente contratação serão ativados gradualmente, de acordo com as demandas específicas e solicitações formais apresentadas pelas Secretarias Municipais. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade técnica e operacional necessária para a implantação, ativação e funcionamento dos pontos sempre que requisitado, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. A ativação ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela Administração, sem prejuízo das condições pactuadas quanto à qualidade, velocidade, estabilidade e suporte técnico.

6.13.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 086

Orgão: 150 - Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 532

Orgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa: 100100.1339200232.069 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 414

Orgão: 160 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 561

Orgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 496

Orgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 010

Orgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 057

Orgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 103

Orgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Ficha: 155

Ponto CONTUVA

Orgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 - Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 225

Ponto CRAS, Secretaria e Ponto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Orgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.08244112.203 - Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 242

Pontos CREAS e ABRIGO

Orgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.202 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 215

Pontos CADASTRO ÚNICO

Orgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 276

Pontos SECRETARIA e POLO UAB

Orgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.056 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 293

Pontos EDUCAÇÃO 3 - FUNDAMENTAL

Orgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000 - Transferência de Recursos

Ficha: 339

Pontos EDUCAÇÃO 2 - INFANTIL

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de vinte e quatro meses contados do(a)..... prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Obriga-se a empresa vencedora:

9.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

9.2 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

objeto do edital;

9.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

9.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

9.8 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.9 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.14 Prestação de Serviço

9.14.1 Garantir **disponibilidade contínua do serviço de internet 24x7**, com taxa mínima de disponibilidade de **99% ao mês**;

9.14.2 Realizar **manutenção preventiva e corretiva** nos equipamentos e sistemas utilizados, assegurando o funcionamento ininterrupto do serviço;

9.14.3 Monitorar **constantemente a rede**, identificando falhas ou degradação de desempenho e adotando medidas imediatas para correção;

9.14.4 Fornecer **suporte técnico especializado 24x7**, incluindo atendimento remoto e, quando necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

deslocamento de equipe técnica;

9.14.5 Elaborar e apresentar **relatórios mensais de desempenho e incidentes**, incluindo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, correções realizadas e sugestões de melhoria;

9.14.16 Disponibilizar **SLA (Service Level Agreement)** detalhado, contemplando prazos de atendimento, níveis de serviço e procedimentos de escalonamento.

9.15 Obrigações Técnicas

9.15.1 Garantir que os equipamentos e sistemas utilizados sejam compatíveis com as **normas técnicas vigentes**, seguros e atualizados;

9.15.2 Manter **procedimentos de contingência e plano de continuidade**, assegurando que interrupções não afetem significativamente a operação da Administração;

9.15.3 Responder prontamente a qualquer **falha crítica** em até **2 horas** e falhas parciais em até **4 horas**, contadas do recebimento da comunicação;

9.15.4 Assegurar a **confidencialidade e integridade de dados** da Administração e usuários da rede;

9.15.5 Capacitar e manter sua equipe técnica **atualizada e treinada**, garantindo qualidade na execução do serviço.

9.16 Obrigações Administrativas

9.16.1 Cumprir todas as **obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, apresentando comprovações quando solicitadas;

9.16.2 Comunicar imediatamente à Administração qualquer **alteração que possa impactar o serviço**, incluindo problemas técnicos, interrupções ou modificações na equipe;

9.16.3 Cumprir rigorosamente o **prazo de início da execução** e demais prazos estabelecidos no contrato;

9.16.4 Colaborar com a Administração em **auditorias, inspeções e verificações**, fornecendo informações e documentos necessários;

9.16.5 Responsabilizar-se por eventuais **danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de falhas ou negligência na execução do serviço.

9.17 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.17.1 **Redução de consumo de papel:** toda documentação do serviço deverá ser preferencialmente digital, reduzindo impressões e uso de papel;

9.17.2 **Gestão de resíduos eletrônicos:** a contratada deve descartar corretamente equipamentos obsoletos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

danificados, seguindo normas ambientais vigentes;

9.17.3 Minimização de emissões de carbono: incentivo ao uso de soluções de conectividade que reduzam deslocamentos físicos de técnicos e inspecionadores

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.10 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12.1.11 Assegurar aos técnicos habilitados e credenciados da CONTRATADA, livre acesso à área onde se encontram instalados os elevadores.

12.1.12 Manter a casa de máquina, o poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, conforme determina a legislação pertinente.

12.1.13 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

12.1.14 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no funcionamento dos elevadores ou ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 Efetuar os serviços/objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

12.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato,

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.2.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.2.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Função/Cargo: Gerente

Lotação: Administração

Suplente: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/Cargo: Gerente

Lotação: Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Titular: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 011008

Função/Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Interior

Suplente: Taimara Ribeiro Vieira

Nº matrícula: 010713

Função/Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: João Henrique Bastianello Fávero

Nº matrícula: 011152

Função/Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Turismo

Suplente: Fábio Henrique Dallecrode

Nº matrícula: 000062

Função/Cargo: Motorista I

Lotação: Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/Cargo: Coordenador

Lotação: Obras, Desenv. e Serviços Urbanos **Lotação:** Obras, Desenv. e Serviços Urbanos

Suplente: Marcos Vinicio Ribeiro

Nº matrícula: 010715

Função/Cargo: Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Poliana Zanol

Nº matrícula: 010804

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Saúde

Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/Cargo: Gerente Administrativo

Lotação: Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 010704

Função/Cargo: Subsecretária

Lotação: Agricultura

Servidor Suplente: Luana Dallecrode

Nº matrícula: 010707

Função/Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Maria Aparecida Souza

Nº matrícula: 010537

Função/Cargo: Subsecretária

Lotação: Assistência e Desenv. Social

Suplente: Fábio Ferreira Sant'Anna

Nº matrícula: 006223

Função/Cargo: Coordenador

Lotação: Assistência e Desenv. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Samuel Cole Pereira das Neves

Suplente: Zemilton da Silva Ramos

Nº matrícula: 010675

Nº matrícula: 011123

Função/Cargo: Subsecretário

Função/Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Educação

Lotação: Educação

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 13.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133](#).

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Contratante

Contratada

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP:
29295-000



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 010/2025

Data da Elaboração: 27/08/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SERVIDOR: Renata de Jesus Merçon

CARGO: Chefe de Departamento de Compras

MATRÍCULA/DECRETO: Mat. 010701 / Dec. 5485/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES necessita contratar serviços de acesso à rede mundial de internet, por fibra óptica e por meio de enlace cabeado, para garantir conectividade contínua e de alto desempenho às atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão executadas pelas secretarias municipais. O ambiente de trabalho atual depende intensamente de sistemas corporativos e plataformas governamentais em nuvem (protocolos eletrônicos, compras públicas, gestão fiscal e financeira, saúde, educação, comunicação institucional, videoconferências, entre outros), o que exige links estáveis, com baixa latência, alta disponibilidade e suporte técnico ininterrupto.

O processo de contratação atualmente vigente é antigo e apresenta especificações defasadas frente às demandas e melhores práticas tecnológicas atuais, notadamente no que se refere à descrição dos serviços, às velocidades contratadas, às exigências de disponibilidade e aos mecanismos de monitoramento e suporte. Desde a celebração do ajuste em vigor, houve aumento significativo do tráfego de dados, ampliação do uso de serviços em nuvem, intensificação de reuniões virtuais e maior integração com sistemas externos que exigem endereçamento IP público fixo e políticas de segurança mais robustas. Essa evolução tecnológica e de uso tornam imprescindível a atualização da solução contratada para mitigar riscos de indisponibilidade, degradação de desempenho e interrupções de serviços essenciais ao interesse público.

Diante desse contexto, faz-se necessária a contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de serviços que contemplem: (i) link dedicado simétrico e banda larga por fibra óptica, via enlace cabeado; (ii) instalação/ativação técnica inicial; (iii) fornecimento de IP fixo público para atendimento a integrações, VPNs, listas de permissão e gestão remota de ativos; (iv) suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); (v) monitoramento proativo da conexão, com comunicação de incidentes e acompanhamento até a normalização; (vi) equipamentos necessários ao provimento do serviço em regime de comodato; e (vii) garantia de disponibilidade mínima de 99%, compatível com a criticidade das operações municipais.

A adequação proposta visa assegurar continuidade de serviços essenciais, melhoria de desempenho das aplicações, maior segurança na comunicação de dados e previsibilidade operacional, além de reduzir impactos de falhas (produtividade, prazos legais, atendimento ao público e imagem institucional). Sem a atualização e a recomposição das especificações — com ênfase nas velocidades, na disponibilidade mínima, no IP público fixo e no monitoramento proativo — persistem riscos relevantes de indisponibilidade e de comprometimento dos resultados das políticas públicas implementadas pelas secretarias municipais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade do Serviço

Conectividade ininterrupta (**24 horas por dia, 7 dias por semana**);

Garantia de uptime mínimo de **99% mensal** ou superior, com monitoramento e relatórios de disponibilidade.

Velocidade e Largura de Banda

Velocidade mínima contratada compatível com a demanda das Secretarias Municipais; Largura de banda simétrica (upload/download), quando necessário para aplicações críticas.

Estabilidade e Redundância

Link dedicado à internet com alta disponibilidade;

Estrutura que contemple redundância de rota e equipamentos para minimizar falhas.

Suporte Técnico

Atendimento 24x7 com equipe qualificada;

Prazo máximo para início do atendimento: **até 120 minutos** após abertura do chamado;

Prazo máximo para solução: **até 24 horas** para falhas críticas.

Monitoramento e Gestão Proativa

Monitoramento contínuo do link e dos equipamentos fornecidos;

Envio de relatórios mensais de disponibilidade, incidentes e ações corretivas.

Segurança da Informação

Implementação de protocolos de segurança (firewall, controle contra ataques DDoS, etc.);

Cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e boas práticas de segurança.

Equipamentos e Infraestrutura

Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (quando aplicável), sem custo adicional para a Administração;

Garantia de funcionamento e manutenção corretiva/preventiva.

Escopo de Atendimento

Cobertura de todas as Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura de Vargem Alta/ES;

Possibilidade de ampliação ou redução da velocidade conforme necessidade.

Condições Contratuais

Penalidades para descumprimento dos níveis de serviço.

Conformidade Legal e Regulatória

Empresa prestadora devidamente autorizada pela **Anatel** para fornecimento do serviço;

Atendimento às normas e regulamentações vigentes no setor de telecomunicações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de acesso à rede mundial de internet, com disponibilidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a solução da demanda da Administração.

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores de serviços de telecomunicações, especialmente provedores de internet com atuação em nível local e regional, a fim de identificar soluções que atendam à necessidade da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Verificou-se que existem no mercado diferentes tecnologias de acesso à internet, amplamente ofertadas pelas operadoras e provedores locais:

Fibra óptica (FTTH/FTTB): tecnologia de maior confiabilidade, com altas taxas de transmissão de dados, baixa latência e elevada estabilidade;

Rádio enlace: opção em áreas onde não há cabeamento disponível, mas suscetível a interferências climáticas e instabilidades;

Internet via satélite: alternativa para localidades remotas, porém com custos mais elevados e latência significativa;

ADSL ou cabo coaxial: tecnologias tradicionais, porém obsoletas para demandas institucionais, com baixa velocidade e instabilidade.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

A tecnologia de **fibra óptica** apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal, considerando que:

Garante **disponibilidade contínua (24x7)**, assegurando a execução ininterrupta dos serviços públicos;

Oferece **velocidade simétrica** de upload e download, requisito fundamental para o uso de sistemas em nuvem, transmissão de dados e videoconferências;

Possui **baixa latência**, o que garante maior eficiência no acesso a sistemas governamentais e aplicativos de gestão;

Disponibiliza **contratos corporativos com SLA (Acordo de Nível de Serviço)**, garantindo suporte técnico especializado e prazos reduzidos de atendimento;

Permite **escalabilidade** para expansão futura, de acordo com o crescimento da demanda tecnológica da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela tecnologia de **fibra óptica** apresenta a melhor relação custo-benefício, uma vez que:

Os preços praticados no mercado local são **competitivos e compatíveis** com a realidade orçamentária municipal;

A contratação reduz **custos indiretos** decorrentes de eventuais indisponibilidades (como paralisação de sistemas administrativos, atraso em serviços à população e prejuízos de comunicação entre secretarias);

O investimento em serviço de maior qualidade evita gastos adicionais com manutenções frequentes ou migrações futuras;

Possibilita **otimização de recursos públicos**, ao permitir que várias secretarias compartilhem a mesma infraestrutura de acesso à rede;

Garante **continuidade dos serviços públicos essenciais**, refletindo em ganhos de eficiência administrativa e atendimento à sociedade.

PRINCIPAIS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÕES (MODALIDADES)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração pode realizar a contratação por meio das seguintes modalidades:

Concorrência

Descrição: Modalidade destinada a contratações de maior vulto, aberta a qualquer interessado que atenda às condições do edital.

Aplicabilidade: Poderia ser utilizada, mas não se mostra a mais adequada, considerando que o objeto é um serviço comum, amplamente ofertado no mercado.

Pregão (eletrônico ou presencial)

Descrição: Modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, sendo preferencialmente realizado em formato eletrônico.

Aplicabilidade: É a modalidade mais adequada para a contratação do serviço de acesso à internet, por se tratar de serviço comum, de fácil comparação entre os fornecedores.

Concurso

Descrição: Destina-se à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios.

Aplicabilidade: Não se aplica ao objeto.

Leilão

Descrição: Modalidade voltada à alienação de bens móveis ou imóveis da Administração.

Aplicabilidade: Não se aplica ao objeto.

Diálogo Competitivo

Descrição: Modalidade utilizada em contratações complexas que envolvem inovação tecnológica ou impossibilidade de definição prévia da solução pela Administração.

Aplicabilidade: Não se aplica ao caso, visto que há clareza quanto ao objeto e as soluções disponíveis no mercado.

ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Além das modalidades acima, a Lei nº 14.133/2021 também prevê a **contratação direta**:

Dispensa de Licitação (art. 74 e 75)

Poderia ser aplicada em hipóteses específicas previstas em lei, como baixo valor ou emergência.

Aplicabilidade: não se aplica no caso, visto que o serviço de internet é de natureza contínua e exige procedimento competitivo.

Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso II e art. 74, § 3º)

Aplica-se quando houver inviabilidade de competição, por exemplo, fornecedor exclusivo.

Aplicabilidade: não é o caso, uma vez que existem diversos provedores disponíveis no mercado local e regional.

CONCLUSÃO

Dentre as modalidades existentes, a **mais adequada** para a contratação do objeto em análise é o **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum, amplamente ofertado no mercado, garantindo maior competitividade, economicidade e transparência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)**, atendendo a todas as Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura de Vargem Alta/ES.

O objetivo é garantir **conectividade contínua, estável, segura e com alta performance**, viabilizando a execução das atividades administrativas e operacionais que dependem do acesso à internet, tais como:

Comunicação institucional;
Sistemas corporativos internos e externos;
Serviços em nuvem e integração com plataformas governamentais;
Atendimento eletrônico ao cidadão;
Transmissão de dados em tempo real.

A solução abrangerá os seguintes elementos:

Fornecimento de link dedicado à internet com largura de banda suficiente para suportar as demandas das Secretarias Municipais, com **alta disponibilidade e redundância**, conforme especificações técnicas do contrato.

Suprimento técnico especializado em regime 24x7, com tempos de resposta e resolução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), visando minimizar interrupções.

Monitoramento proativo do serviço, com relatórios periódicos de disponibilidade, incidentes e indicadores de desempenho.

Segurança da informação, por meio de protocolos e tecnologias adequadas (firewall, proteção contra ataques, controle de tráfego, etc.), em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos necessários (quando aplicável), assegurando manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual.

Escalabilidade, possibilitando aumento ou redução da velocidade contratada de acordo com a evolução da demanda.

Com essa solução, busca-se proporcionar **continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa e atendimento adequado às necessidades da população**, reduzindo riscos de indisponibilidade e assegurando maior confiabilidade no acesso aos serviços digitais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento da demanda consolidada das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vargem Alta/ES, considerando a necessidade de manutenção de conectividade contínua e estável para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão.

5.2 Foram identificados os seguintes quantitativos, distribuídos entre as unidades administrativas e operacionais:

Link Dedicado 2 Gbps: 03 (três) pontos;

Link Dedicado 3 Gbps: 01 (um) ponto;

Link Banda Larga 600 Mbps: 74 (setenta e quatro) pontos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor foi apurada mediante **pesquisa de preços de mercado** (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), considerando:

- i) orçamentos coletados junto a fornecedores;
- ii) contratações similares registradas em órgãos e entidades públicas;
- iii) valores constantes do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2 A tabela abaixo sintetiza os valores unitários e globais estimados:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
01	Link Dedicado 2 Gbps	3 pontos	2.190,00	78.840,00	157.680,00
02	Link Dedicado 3 Gbps	1 ponto	3.863,33	46.359,96	92.719,92
03	Link Banda Larga 600 Mbps	74 pontos	380,00	337.440,00	674.880,00

6.3 O **valor global estimado da contratação** é de **R\$ 925.279,92 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, já compreendendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, incluindo tributos, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, suporte técnico ininterrupto e monitoramento proativo.

6.4 O valor ora indicado é **meramente estimativo**, servindo como referência para o certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que os pagamentos efetivos estarão vinculados à quantidade de serviços efetivamente prestados.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta **não é passível de parcelamento**, uma vez que se trata da contratação de serviço contínuo e integrado de fornecimento de acesso à internet, com cobertura para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vargem Alta/ES.

O parcelamento comprometeria a padronização técnica, a continuidade e a qualidade do serviço, pois poderia resultar em múltiplos fornecedores, diferentes padrões de SLA e dificuldades de gestão contratual, aumentando o risco de indisponibilidade e falhas de integração.

Além disso, a contratação consolidada possibilita:

Economia de escala, ao unificar o serviço sob um único contrato;

Simplificação da gestão e fiscalização contratual;

Padronização de tecnologia, suporte e atendimento para todos os órgãos municipais.

Assim, a opção mais vantajosa para a Administração Pública é a **contratação única e centralizada**, assegurando uniformidade, estabilidade e eficiência no fornecimento do serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada a serviços e sistemas que dependem de conectividade para seu pleno funcionamento, mas **não há interdependência direta que exija contratação simultânea** de outros objetos.

Entretanto, a prestação do serviço de acesso à internet impacta diretamente na operação de:

Sistemas corporativos internos e externos utilizados pela Administração Municipal;
Plataformas de governo eletrônico e serviços em nuvem (e-SUS, e-SIC, sistemas contábeis, tributários, educacionais e administrativos);
Serviços de telefonia VoIP e videoconferência, quando aplicáveis.

Assim, embora tais sistemas e serviços não integrem o objeto desta contratação, eles dependem da disponibilidade do link contratado. Dessa forma, a **gestão da conectividade deve ser alinhada às áreas responsáveis por TI e infraestrutura** para garantir a plena operação das soluções tecnológicas do município.

Não se identificam, neste momento, outras contratações interdependentes que precisem ocorrer de forma conjunta, sendo esta contratação **autônoma e suficiente para atender à necessidade de conectividade** das Secretarias Municipais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está **alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal**, especialmente no que se refere à modernização dos serviços públicos, à melhoria da infraestrutura tecnológica e à ampliação do acesso digital.

Essa contratação atende às seguintes diretrizes e objetivos:

Plano Plurianual (PPA): Suporte às ações de inovação tecnológica, governança digital e melhoria da gestão pública;

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): Previsão de recursos destinados à manutenção e aprimoramento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

Transformação Digital e Eficiência Administrativa: Garantir conectividade contínua para funcionamento de sistemas corporativos, plataformas de serviços ao cidadão e integração com órgãos federais e estaduais;

Governança e Transparência: Acesso estável à internet como requisito essencial para publicações em portais oficiais, sistemas de controle e atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Portanto, a presente contratação é **coerente com as políticas de tecnologia e comunicação previstas no planejamento municipal**, além de ser indispensável para assegurar a execução das atividades essenciais das Secretarias Municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Disponibilidade e Continuidade dos Serviços

Garantir acesso ininterrupto à Internet (24 horas por dia, 7 dias por semana) para todas as Secretarias Municipais, evitando interrupções que possam comprometer atividades administrativas, educacionais e de saúde.

Melhoria na Eficiência Operacional

Proporcionar maior estabilidade e velocidade de conexão para suportar sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem e comunicação interna e externa.

Atendimento às Exigências Legais e de Governança

Cumprir as diretrizes de transparência, gestão digital e modernização administrativa previstas no planejamento municipal, bem como atender às normas da Anatel e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Redução de Riscos Operacionais

Minimizar falhas de conectividade por meio de SLA rigoroso, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo do serviço contratado.

Melhor Atendimento à População

Garantir a continuidade dos serviços digitais prestados à sociedade, incluindo protocolos eletrônicos, acesso a informações, serviços de saúde e programas sociais.

Gestão Centralizada e Otimização de Custos

Consolidar a contratação em um único fornecedor, assegurando padronização, redução de custos e facilidade na gestão contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva contratação do serviço de acesso à internet 24x7 para todas as Secretarias Municipais, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Formalização da Demanda

Elaboração de documento interno detalhando a necessidade do serviço e aprovando a abertura do processo de contratação.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Revisão e assinatura do ETP pelo gestor do contrato e autoridades competentes, validando a justificativa, requisitos e levantamento de mercado.

Levantamento de Recursos Orçamentários

Verificação da disponibilidade de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e alinhamento com o planejamento financeiro da Prefeitura.

Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico

Detalhar o escopo do serviço, requisitos técnicos, SLA, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e critérios de aceitação.

Pesquisa de Mercado Complementar (se necessário)

Atualizar cotações e informações sobre fornecedores para garantir competitividade e preços compatíveis com o mercado.

Definição da Modalidade de Contratação

Escolha da forma de contratação mais adequada (dispensa, pregão, licitação ou registro de preços), conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021).

Gestão e Monitoramento do Contrato

Designação de responsáveis para acompanhamento da execução do serviço, controle de SLA, atendimento a incidentes e manutenção da infraestrutura.

Segurança e Conformidade Legal

Garantir que a empresa contratada cumpra normas da Anatel, LGPD e demais regulamentações aplicáveis, incluindo protocolos de segurança e confidencialidade de dados.

Comunicação e Treinamento

Informar e orientar as Secretarias Municipais sobre o novo serviço, procedimentos de acesso e canais de suporte.

Avaliação Pós-Implementação

Monitorar indicadores de desempenho, disponibilidade e satisfação dos usuários, com ajustes e medidas corretivas, se necessário.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de **serviço de acesso à internet** e, portanto, possui **impacto ambiental mínimo**, uma vez que não envolve construção civil, obras, geração de resíduos sólidos ou utilização de substâncias químicas nocivas.

Os principais pontos a considerar são:

Consumo de Energia Elétrica

Os equipamentos de rede (roteadores, switches, modems, servidores) consomem energia elétrica, contribuindo para demanda energética adicional.

Recomenda-se que os fornecedores utilizem equipamentos com **eficiência energética** e adotem práticas de economia de energia.

Emissão de Equipamentos Eletrônicos

Possível geração de resíduos eletrônicos (e-waste) ao final da vida útil dos equipamentos fornecidos.

Recomenda-se que a empresa contratada tenha **política de descarte ambientalmente adequada**, conforme normas da ABNT e da legislação vigente.

Uso Sustentável de Recursos

Incentivo à utilização de tecnologias que reduzam consumo de papel, deslocamentos e recursos físicos, substituindo processos presenciais por soluções digitais.

Impacto Indireto Positivo

A contratação favorece a **digitalização de processos administrativos**, reduzindo impressões, deslocamentos e consumo de materiais físicos, o que contribui para a **sustentabilidade ambiental** do município.

Conclusão: Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. A execução do serviço está alinhada a práticas sustentáveis e não gera passivos ambientais relevantes.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM - SEFIN

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
GASEFIN - SEFIN - PMVA